

## CONTRATOS

## TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL

Processo Administrativo 006/2018

Contrato nº 006/2018

Dispensa de Licitação nº 006/2018

**TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL** AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA E A Srª. ZENILDE ALVES DE SOUZA.

**DISTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.743.760.0001/30, situada a PRAÇA OSORIO FERRAZ, 01, CENTRO, ITAMBÉ/BA, CEP: 45140-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Eduardo Coelho de Paiva Gama, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do RG 0249103680, CPF nº 366.829.001-63, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE/LOCATÁRIO, e, do outro lado Zenilde Alves de Souza, brasileira, casada, devidamente inscrita no CPF: 205.761.615-00, RG: 01.147.786-55 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, nº. 45. Bairro: Centro - Itambé-BA, doravante denominado LOCADOR, resolvem, de comum acordo, **rescindir o Contrato Administrativo nº 006/2018, firmado em 02 de janeiro de 2018**, na forma deste e pelos motivos adiante expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E FUNDAMENTO DO CONTRATO RESCINDENDO:**

- 1.1 - O Contrato Administrativo nº 006/2018 objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do centro de atenção psicossocial, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itambé/BA.
- 1.2 - O prazo de vigência do contrato teve início na data de sua assinatura (02/01/2018), com término previsto para 31 de dezembro de 2018.
- 1.3 – O contrato está fundamentado no art. 24, II e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:**

- 2.1 - Apesar disso, interessam-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO em rescindir a aludida avença, pela incompatibilidade legal e operacional encontrada para continuidade da execução deste (estrutura incompatível).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 3.1 - As condições gerais da presente rescisão são as seguintes:

I - O CONTRATADO não tem interesse na continuidade da execução contratual, autorizando o CONTRATANTE a promover o distrato consensual do Contrato Administrativo nº 006/2018, bem como anuindo com os atos a serem implementados por este para continuidade dos serviços ora suspensos, por seus meios e na forma da Lei;

II - O CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor proporcional dos serviços prestado até a data de que trata o Inciso I do item 3.1 desta Cláusula;

III - O CONTRATADO declara ter recebido o valor contratado pelos serviços prestados até a competência corrente, dando plena e geral quitação dos direitos relativos ao período de contrato, nada mais tendo a reclamar do CONTRATANTE seja a que título for.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

5.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itambé/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem dessa forma as partes convenionadas, assinam o presente instrumento de rescisão contratual - distrato - em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciam.

Itambé/BA, 04 de outubro de 2018.

**MUNICIPIO DE ITAMBÉ/BA  
CONTRATANTE**

**ZENILDE ALVES DE SOUZA  
CONTRATADO**